EFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
ta: 10/12/06 Pg: 6
nal: Pref. Mun. de Peabiru
Visto:

LEI N.º 557/2006

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Peabiru, para o Exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º) O Orçamento-Programa do Município de Peabiru, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, estima a receita fixa a despesa em valores iguais a R$ 16.234.000,00 (dezesseis milhões duzentos e trinta e quatro mil reais).

Artigo 2º) A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas nos Anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento.

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 RECEITAS CORRENTES	R$	12.515.000,00
- Receita Tributária	R$	817.000,00
- Receita de Contribuições	R$	430.000,00
- Receita Patrimonial	R$	113.500,00
- Receita Agropecuária	R$	5.000,00
- Receita Industrial	R$	3.000,00
- Receita de Serviços	R$	24.000,00
- Transferências Correntes	R$	10.969.200,00
- Outras Receitas Correntes	R$	153.300,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	R$	2.395.000,00
- Operações de Crédito	R$	926.000,00
- Alienação de Bens	R$	0,00
- Transferência de Capital	R$	1.427.000,00
- Outras Receitas de Capital	R$	42.000,00
SUB-TOTAL (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)	**R$**	**14.910.000,00**

2. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1	Serviço Autônomo de Água e Esgotos.....	R$	900.000,00
2.2	Fundo de Previdência do Municipio de Peabiru..	R$	424.000,00
SUB-TOTAL (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA).....		**R$**	**1.324.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		**R$**	**16.234.000,00**

Artigo 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1. POR CATEGORIA ECONÔMICA

1.1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1.1. PODER LEGISLATIVO

DESPESAS DE CUSTEIO		
Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	455.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R$	125.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos.....	R$	70.000,00
Soma do Poder Legislativo.....	**R$**	**650.000,00**

1.1.1.2.. PODER EXECUTIVO

DESPESAS DE CUSTEIO		
Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	5.613.250,00
Juros e Encargos da Divida.....	R$	460.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R$	5.711.750,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos.....	R$	1.935.000,00
Inversões Financeiras.....	R$	50.000,00
Amortização da Divida.....	R$	340.000,00
Reserva de Contingência.....	R$	150.000,00
Soma do Poder Executivo.....	**R$**	**14.260.000,00**
Subtotal (Administração Direta).....	**R$**	**14.910.000,00**

2. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1. POR CATEGORIA ECONÔMICA

2..1.1. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO

DESPESAS DE CUSTEIO		
Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	344.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R$	391.000,00

DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R$	165.000,00
Soma do SAAE	**R$**	**900.000,00**

2..1.2. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEABIRU

DESPESAS DE CUSTEIO		
Pessoal e Encargos Sociais	R$	60.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	350.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R$	14.000,00
Soma do Fundo	**R$**	**424.000,00**

Subtotal (Administração Indireta)	**R$**	**1.324.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**	**16.234.000,00**

2. POR ÓRGÃOS

2..1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2.1.1 PODER LEGISLATIVO

01 Câmara Municipal	R$	650.000,00

2.1.2 PODER EXECUTIVO

02. Governo Municipal	R$	541.350,00
03. Secretaria Geral	R$	478.000,00
04. Departamento da Fazenda	R$	1.490.000,00
05. Depto. de Viação, Obras e Serviços Urbanos	R$	3.601.400,00
06. Depto. de Educação, Cultura e Esportes	R$	4.105.750,00
07. Depto. de Saúde e Bem-Estar Social	R$	2.296.000,00
08. Depto. de Indústria, Comércio e Agricultura	R$	846.000,00
09. Fundo Municipal de Saúde	R$	733.000,00
10. Fundo Municipal de Assistência Social	R$	63.000,00
11. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	99.000,00
12. Fundo Municipal de Trânsito	R$	6.500,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**14.910.000,00**

2.2 DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.2.1 Serviço Autônomo de Água e Esgotos	R$	900.000,00
2.2.2. Fundo Municipal de Previdência de Peabiru	R$	424.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**	**1.324.000,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	**R$**	**16.234.000,00**

Artigo 4º) Na forma do que dispõe a faculdade prevista no artigo 7º, incisos I e II, da Lei Federal n.º 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita para manter o equilíbrio orçamentário.

II – Abrir créditos suplementares para atender insuficiência de quaisquer despesas até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa orçamentária do tesouro municipal, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outras unidades, nos termos do artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo Único – As redistribuições de recursos da autorização contida nesse artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 4º, inciso II, desta Lei.

Artigo 6°) Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, utilizando-se como recursos, até o limite da Operação de Crédito e/ou Convênios.

Artigo 7°) Fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar-se das prerrogativas contidas no parágrafo único do art. 4° da Lei que dispõe sobre o PPA/2006 à 2009.

Artigo 8º) Fica a Câmara Municipal, através de seu representante legal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nas suas dotações orçamentárias próprias, por meio de RESOLUÇÕES, de iniciativa da Mesa da Câmara, desde que a fonte de recursos a ser indicada seja exclusivamente a contida no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei n.° 4320/64, e somente de suas dotações.

§ 1.º – no caso de haver necessidade de indicação de recurso que não seja redução parcial ou total das dotações própria da Câmara Municipal, a iniciativa da proposta de suplementação será do Poder Executivo.

§ 2.º – o crédito suplementar que trata este artigo será considerado para efeito do limite fixado no artigo 4º, inciso II desta Lei.

Artigo 9º) Fica o Executivo autorizado a proceder por Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, a conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na LOA/2007.

Parágrafo único – Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º, inciso II, e 8º, desta Lei.

Artigo 10) O Orçamento analítico será aprovado por Decreto do Executivo Municipal, obedecendo aos Anexos integrantes desta Lei.

Artigo 11) A presente Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2007.

Peabiru, em 07 de dezembro de 2006.

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal